



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NANTES

AVENIDA CENTRAL, 419 - NANTES - ESTADO DE SÃO PAULO  
FONE: (018) 254-6200 - FONE/FAX: (018) 254-6192 - CEP 19.645-000  
C.G.C. 01.557.530/0001-06

**LEI Nº 143/2002, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2002.**

**DISPÕE SOBRE: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO AO CENTRO DE APOIO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DE NANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**MARCOS VENÍCIO ZAGO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar anualmente/mensalmente, o Centro de Apoio às Famílias Carentes de Nantes, entidade filantrópica sem fins lucrativos, CNPJ 04.868.728/0001-90, com sede à Rua Silveira Martins, s/nº., em Nantes/SP;

**§ 1º** - O valor de subvenção para o corrente exercício corresponderá ao máximo de R\$200.000,00 (Duzentos mil reais), que deverá ser aplicado no atendimento das necessidades priorizadas pela diretoria do Centro de Apoio às Famílias Carentes de Nantes.

**§ 2º** - O valor da subvenção a que refere o parágrafo anterior será repassado em 10 (dez) parcelas, no valor de até o limite de R\$20.000,00 (Vinte mil reais), cada uma, até o final do exercício.

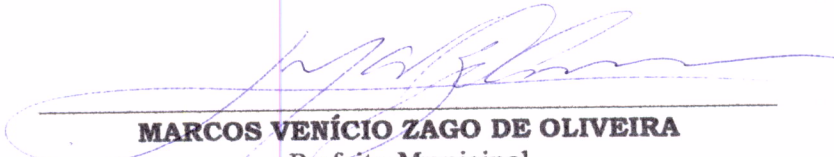
**§ 3º** - No momento em que ocorrer a liberação de cada parcela, a entidade beneficiária fica obrigada a mensalmente efetuar a comprovação de contas da parcela anterior, e assim sucessivamente, sendo que a não prestação final de contas não poderá exceder o exercício vigente.

**Art. 2º**- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais necessários ao atendimento dessa Lei.

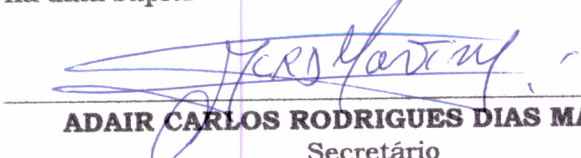
**Parágrafo Único** - Nos demais exercícios as verbas necessárias constarão obrigatoriamente dos orçamentos.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nantes, 25 de Fevereiro de 2002.

  
**MARCOS VENÍCIO ZAGO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

  
**ADAIR CARLOS RODRIGUES DIAS MARTINS**  
Secretário